Lei 1251

Promulgada.

DIGITALIZADO
EM: 24/09/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

FUNCIONÁRIO

EM: / /

DIGITALIZADO

DATA 20 / 11 / 57

PROJETO DE LEI Nº 927/57

ASSUNTO

Denomina de Dona Vitória Cavalcante a

rua da capital.

Alexandre Brandão.

LEI Nº 1251 DE 17 / 12 / 57

DIOM Nº 1188 DE 18 / 12 / 57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012511957
Projeto: 09271957
Autor: ALEXANDRE BRANDAO
Assunto: R VITORIA CAVALCANTE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mam/

LEI Nº 1.251 DE 17 DE dezembro DE 1957

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Dá a denominação de DONA VITÓRIA CAVALCANTE a uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de DONA VITÓRIA CAVALCANTE a uma rua desta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE dezembro DE 1957.

PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 / 12 / 19 57
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 3 / 12 / 19 57
(PRESIDENTE)

As Comissões de
Em 2 / 12 / 19 57
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 1057-57

Dá a denominação de DONA VITÓRIA CAVALCANTE, a uma rua desta capital.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de DONA VITÓRIA CAVALCANTE, a uma rua desta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de 1957.

Alexandre Brandão - Vereador

Comissão de Redação Final
Em 2 / 12 / 19 57
(PRESIDENTE)

JUSTIFICAÇÃO

A Professôra D. Vitória Cavalcante era esposa do Sr. José Cândido Cavalcante Filho, proprietário nesta capital e fazia parte de diversas associações religiosas e de caridade.

Possuidôra de nobres qualidades e coração bonissimo, sua morte representou imensa perda para a pobreza a quem muitos benefícios prestou.

Entre seus filhos destacam-se os drs. Antônio Marques Cavalcante, José Cândido Marques, Gabriel José Marques Cavalcante e Thomaz Marques Cavalcante, todos exercendo funções de destaque em diversas atividades públicas e profissões liberais, nas principais cidades do país.

Apresento, portanto, aos meus ilustres pares o presente projeto de lei, na certeza de que merecerá o apôio unânime do plenário, o que sòmente virá dar o prestígio do mesmo, por tratar-se de uma justa homenagem a ser prestada a uma figura exemplar de mestra, esposa e mãe de família.

Alexandre Brandão - vereador.

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 91 /57. (AO PROJETO DE LEI Nº 127/57).

Dispensado de impressão e interstício
Em 2 / 12 / 19
(PRESIDENTE)

Propõe o vereador Alexandre Brandão, através do projeto de lei nº 127/57, seja denominada de Dona Vitória Cavalcante/ uma rua desta Capital.

Esta Comissão manifesta-se por que seja o mesmo aprovado, tendo em vista os méritos inconfundíveis da homenageada.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 29 / de novembro de 1957.

---PRESIDENTE

---RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127|57;

Dá a denominação de DONA VITÓRIA CAVALCANTE a uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de DONA VITÓRIA CAVALCANTE a uma rua desta Capital.

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de dezembro de 1957.

---------- Presidente

Francisco Ximenes Cruz ---- Relator

L. E. Cavalcante

José Batista Barbosa
